



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES, VEREADOR DAVI ESMAEL.

O Vereador Mauricio Leite, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, com fundamento no art. 172, inciso IX e art. 227 do Regimento Interno, seja encaminhado ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, Renato Casagrande**, o seguinte:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Para que o Poder Executivo Estadual, através da **SEAMA - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, informe acerca do cumprimento de fiscalização das atividades potencialmente capazes de provocar impactos ao meio ambiente, visando o controle de emissões atmosféricas e melhoria da qualidade do ar na Região Metropolitana da Grande Vitória.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento deste legislativo, que a SEAMA é o órgão gestor responsável pela elaboração e gerenciamento das políticas estaduais de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos e supervisionamento de ações que visem promover a preservação e a melhoria da qualidade ambiental, e a promoção da integração de atividades ligadas à defesa do Meio Ambiente.

CONSIDERANDO que o art. 225, da Constituição Federal, dispõe que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder



Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que o § 1º, inciso V, do art. 225, da Constituição Federal, dispõe que para assegurar a efetividade da proteção ao meio ambiente fundamental, incumbe ao Poder Público, dentre outras medidas, “controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente”;

CONSIDERANDO que o § 3º, do art. 225, da Constituição Federal, dispõe que as “condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados”;

CONSIDERANDO que Termo de Compromisso Ambiental nº 035/2018 (Processo nº 79321666), que entre si celebram o Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Espírito Santo, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos e Hídricos – IEMA e a VALE S/A, tendo por objetivo definir providências de comum acordo, sob uma perspectiva socioambiental, visando incrementar o controle de emissões atmosféricas naquilo que lhes incumbe para contribuir ainda mais com a melhoria da qualidade do ar na Região Metropolitana da Grande Vitória, requer sejam explicados os seguintes itens:

- 1) As obrigações estabelecidas para o Termo de Compromisso Ambiental, baseadas no Plano de Metas de Redução de Emissão do Complexo Industrial e Portuário de Tubarão proposto pela CETESB e IEMA, estão sendo cumpridas?
- 2) Quantas fiscalizações foram realizadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente? Relacione os autos lavrados.
- 3) Quais notificações de descumprimento da legislação ambiental a Vale responde? Houve regularização?



4) Há imposição de limites na atividade minerária para garantir a preservação do meio ambiente, a diversidade da fauna e da flora, conservação do relevo e paisagem natural?

5) Quais resultados foram alcançados para redução de emissão de poluentes?

Na certeza de contar com a compreensão, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Vitória, 17 de agosto de 2022.

Maurício Leite
Vereador – Cidadania

